



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, e-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão de uso de imóvel público e dá outras providências.”

Herculanito Antônio Lima, Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal celebrar termo de cessão de uso do imóvel público situado na Avenida Maravilha, n.0, Outros - 1, Setor Central, São Domingos, Estado de Goiás, de forma pessoal e intransferível com o senhor Anderson Oliveira Silva, portador do CPF 034.359.521-48.

Art. 2º O cessionário se obriga a:

I – Fazer a manutenção do imóvel e grama em volta dele;

II – Pagar tributos (impostos, taxas), tarifa e outros encargos que recaiam ou venham a recair diretamente sobre o imóvel e que, por sua natureza, não sejam de responsabilidade de outro órgão ou entidade;

III – promover manutenção do imóvel e a limpeza do local ao redor dele, fazendo a retirada de todo lixo, equipamentos ou outros aparatos que venham a ser consequência da sua exploração e uso.

Art. 3º A cessão aqui tratada e autorizada por 15 (quinze anos) prorrogáveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a presente cessão em caso de descumprimento de quaisquer condições do artigo anterior, mediante notificação do cessionário para devolução do imóvel em trinta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-GO, 22 de fevereiro de 2016.

Martir Ferreira de Melo
MARTIR FERREIRA DE MELO
Presidente

*RECEBIDO
EM 23-03-2016
C. Oliveira*